



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 401/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ÓRGÃO LICITANTE: MUNICÍPIO DE MARABA PAULISTA-SP

LOCAL DE REALIZAÇÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA PAULISTA-SP.

ENDEREÇO: RUA CAFELANDIA Nº 135, (18)3996-1142.

Data da sessão: 29/05/2026

Horário: 08:30

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 26/05/2026 horas do dia 23:59.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA PAULISTA-SP, inscrita no CNPJ nº 45.725.355/0001-86, estabelecida na Rua Cafelândia, nº 142, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu, Prefeito Municipal, Sr Aparecido Nascimento Sobral, Sr. APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, portador do RG. n.º 11.943.061-7 e CPF n.º 047.993.038-48 residente e domiciliado no Sítio Sobral, lote 04, Assentamento Santo Antônio, cidade de Marabá Paulista-SP, e por meio das Secretárias desta municipalidade de infra-assinado neste Edital, torna público, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO de licitação, 017-2026

O Processo Licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133/21, observando ainda, as Leis, e os Decretos Municipais 003/24, 004/24, 006/24, Regulamentos, Resoluções, Portarias, normas federais, estaduais e municipais. Este procedimento autorizado por meio do Processo Licitatório nº 094/26, Pregão Eletrônico nº 017/26.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

2 - DO OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, enfermagem para secretaria de saúde desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS



Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

3.1.1 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº(18)3996-1284 ou através do e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br.

3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, no endereço eletrônico : <https://marabapaulista.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> , Setor de Protocolo.

3.2.2 Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, afim de comprovar o envio da sua manifestação.

3.2.3 As impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas através do sistema informatizado, com acesso ao link: www.portaldecompraspublicas.com.br , em dias úteis, das 08:00 às 17:00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

3.2.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada nos termos da legislação), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

3.8 Dúvidas em relação ao acesso e operanacionalização no sistema Portal de Compras Públicas, poderá ser esclarecida pelo telefone: (48) 3771-4672, por chat na página inicial do site, clicando no botão atendimento Online.



Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

4 – DA COTA RESERVADA

4.1 Nos termos dos artigos 47 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens 181 A 356 serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11, e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.1.1 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano- calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.2 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, as empresas que não atendam o disposto no art. 3º, § 4º desta lei.

5.2 . Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3 A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

5.5 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.6 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.8 Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de formaisolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.8.1 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.6, inciso I.

5.8.2 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.9 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.10 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.11.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.11.1.1. O impedimento de que trata o item 5.6.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.11.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.11.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.11.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha



Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR .

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, propositade preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (48) 3771-4672 ou, pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes vencedores encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo)**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.2 – Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.



Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.3 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.3.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.3.5 – Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.3.6 A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação em vigor.

7.4 – A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário e total do item;

8.1.2 – Marca/modelo (caso houver);

8.1.3 – Fabricante (caso houver);

8.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR POR ITEM.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 0,01** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital e no Decreto Municipal nº 006/24.

9.8.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

9.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico, através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

9.17.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.17.1.1 - Na ocorrência do empate citado no item 9.17.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.

c) Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

d) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

9.17.3 Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

9.17.3.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, previsto no caput e nos incisos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.17.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados de acordo com a regra prevista no §1º e seus incisos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.17.5 - As regras previstas no item 9.17.4 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.18. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis e decretos de regência.

9.21- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

9.22.0. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.22.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - contiverem vícios insanáveis;
- b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.22.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.22.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.22.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro horas de antecedência), e a ocorrência será registrada em ata;

9.22.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.22.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.22.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.22.6.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.22.6.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.22.6.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA FASE DE LANCES

10.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma a documentação abaixo, em original ou cópia com assinatura digital ou autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis.

11.1.1 - Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

11.2.1 - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3. - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.6 a 11.10.

11.3.1. - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 16.2 do edital.

11.4. - Constituem motivos para inabilitação do licitante:



Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

11.4.1 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.4.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.6 Habilitações Jurídicas

a) A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

11.7 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de documento legal para tal feito, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria prova de regularidade ou, na hipótese do documento não mencionar prazo de validade, serão válidas as que tenham sido expedidas há no máximo 90 (noventa) dias.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de prova de regularidade.

f) Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com declaração unificada Anexo III).

11.7.1 - Os documentos referidos no item 11.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

11.8 - Qualificação Técnica

11.8.1 - Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória.

11.8.2 - O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderão, em qualquer caso, realizar diligência para confirmar tais informações.

11.8.3 - Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compatível com o objeto licitado.



Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

11.9 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

a.1) Poderá ser apresentada Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que necessário se faz a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 do TCE/SP e JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC-7077.989.15.0 e 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015);

11.10 - DECLARAÇÕES

11.10.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).

11.11 Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 11.9), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e demais alterações.

11.12 Havendo restrição na regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 11.9) da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores;

11.13 - A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.14 - **Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado**, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

11.14.1 – **Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP**, conforme modelo constante no anexo V deste edital;

11.14.2 - **Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 meses** da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.

11.14.3 - A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:



Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12.8 - DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

12.8.1 – Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de duas horas.

12.8.1.1 - Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

12.8.1.2 – Concomitante à análise dos documentos enviados na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, para analisar a documentação da empresa melhor colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.

12.8.2 – A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 deste edital.

12.8.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.8.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

13. - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema PORTALDECOMPRASPUBLICAS que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação para em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da PLATAFORMA, no prazo de **01 (uma) hora**.

13.1.1 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação daintenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2 - A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item

13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.1.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, sito à Rua Cafelandia nº 144, Centro, Cep 19.430-000, ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

14. DO CONTRATO OU REGISTRO DE PREÇOS(SRP)

14.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos vencedores para a assinatura da Ata de Registro de preços ou contrato.

14.2 – O registro de preços ou contrato será formalizado, com observância dos artigos 89 a 95 da Lei 14.133/21, e será subscrito pela autoridade competente.

14.3 - A licitante vencedora assinará a ata de registro de preços, após receber do Órgão a ordem inicial de serviço necessária ao cumprimento do objeto desta licitação. Ainda, a Secretaria de indicará servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato, conforme Portaria vigente. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato ou ata.

14.4 – A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da lei 14.133/21.

14.5 – No caso de prorrogação da ata de registro de preços, após 12 meses, o preço poderá ser reajustado, mediante requisição, pelo menor índice entre IPCA-E IBGE e IGPM ou outro índice oficial que os substituam

15. ENTREGA DOS PRODUTOS:

15.1 O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do responsável, o produto será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 24 horas, dos itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

15.2 A licitante deverá comprovar prévia experiência compatível, por meio de atestado de capacidade técnica, conforme previsão do artigo 67 da Lei 14.133/21.

15.3 A entrega do objeto licitado, será procedida de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias de Saúde de Marabá Paulista, em atendimento às requisições expedidas e assinadas pelo responsável.

15.4 Os produtos devem ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, e a entrega será fracionada em no máximo 20 vezes

15.5 Os produtos devem ser entregues na Farmácia Central, localizada na Rua José Teodoro, nº 88, na cidade de Marabá Paulista-SP, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

15.6 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15.7 O transporte utilizado para a entrega dos produtos deve obedecer aos critérios adequados para não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos, conforme a Legislação Sanitária vigente.

15.8 O almoxarifado deixará de receber os produtos caso apresentem irregularidades, especificações incorretas ou contrariem os padrões determinados pela legislação vigente.

15.9 No ato do recebimento, as seguintes condições serão verificadas e utilizadas para avaliar o fornecedor:

- Atraso na entrega de acordo com o prazo estabelecido.
- Integridade da embalagem.
- Quantidade entregue conforme especificado. Descrição do lote na nota fiscal.
- Certificado de análise dos lotes.
- Condições de transporte e entrega adequadas.



Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

- Conformidade com as especificações do edital.
- Prazo de validade conforme especificações.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - A contratada no final de cada 30 DIAS – período de conferência/medição - emitirá a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao consumo este período, anexando à nota fiscal os cupons fiscais de cada abastecimento, demonstrando o recolhimento do irff em cada nota fiscal.

16.2 - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período de prestação dos serviços; o valor a pagar – de acordo com as requisições expedidas.

16.2.1 - Eventuais destaques do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4 - O pagamento será mensal e será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e sua liberação estará condicionada, ainda, a entrega da nota fiscal de prestação de serviços prestados junto ao departamento de adm e finanças e relatório do mês anterior.

16.5 - A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco.

16.5.1 - Em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

16.5.2 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

16.6 - Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Marabá Paulista-sp, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

17 RECUSA DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;



Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

17.2 – A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e conseqüente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

18. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS OU ATAS.

18.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.2.1 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 18.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

18.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.4 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.4.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

18.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.5.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 3.6.5 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.5.2 Na hipótese do inciso II do item 18.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

18.6 - DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

18.7 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos, resguardadas as hipóteses de atualização periódica, conforme art 82 IV da lei 14.133/21.

19. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

19.1 - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente no ato de assinatura do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21 – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - Será designado servidor investido na função de fiscal da ata.

21.2 - Será designada para a fiscalização da execução da entrega dos serviços, objeto deste contrato, servidores nomeados por Portaria específica, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

21.3 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por meio de fiscais formalmente designados, podendo para isso:

21.3.1 - Ordenar ao preposto da Contratada a substituição, no prazo de um dia, do empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a fiscalização;

21.4 Quando a permanência do empregado na atividade for considerada inconveniente, danosa, ou, ainda, capaz de apresentar riscos aos alunos, a substituição deverá ocorrer imediatamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

após a notificação do Município;

21.5 Comunicar, por escrito, o (a) fiscal, sobre falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento/prestação do serviço objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

21.6 A fiscalização também poderá ocorrer de forma concomitante com os fiscais do referido contrato, nomeado pelo secretário da pasta para atender entre outras obrigações:

21.6.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços prestados;

21.6.2 Examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para a execução dos serviços, podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento as obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes;

21.7 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito.

21.7.1 Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes deverão ser reduzidos a termo, dentro de 05 (cinco) dias;

21.8 O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações por parte da contratada poderá ensejar sanções.

21.9 Para assinatura do contrato serão exigidos os documentos relacionados na minuta do edital.

21.10 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

21.11 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

21.12 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

22. DAS PENALIDADES E MULTAS

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

22.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

22.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

22.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4.6 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.4.7 A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

22.4.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.4.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.4.10 As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.4.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.4.12 A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

23. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

23.1 Nos termos do Art. 164, da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

23.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08:00 às 16:00, na Rua cafelandia nº 144, centro, Maraba Paulista-sp, Setor de Protocolo.

23.1.2 Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, afim de comprovar o envio da sua manifestação.

23.1.3 As impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas através do sistema informatizado 1Doc, com acesso ao link: <https://marabapaulista.1doc.com.br/atendimento> , em dias úteis, das 08:00 às 17:00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

23.1.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

23.1.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

23.1.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.1.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.1.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.1.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.1.10 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

23.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

23.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

23.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

23.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

23.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

23.8 Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados no Setor Oficial de Protocolos desta Prefeitura, ou pelo próprio aplicativo de prego eletrônico quando assim prever.

23.8.1 Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.

23.8.2 Os memoriais dos recursos e contrarrazões também serão aceitos e recebidos quando enviados através do sistema informatizado, com acesso ao PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos.

23.9 Os autos permanecerão desde logo com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

24. -DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

a) Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marabá Paulista-sp o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

b) A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos diretamente dele dependam.

c) Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

d) A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

e) A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

f) Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

g) - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

h) - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

25-D A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

i) - Considerando que a execução da despesa relacionada ao referido pleito será integralmente no exercício de 2026:

- Fichas orçamentárias 412, 273, 275, 423, e 274;
- Recursos estaduais e federais e próprios.

26- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

j) Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste Edital porventura duvidosos, poderão ser obtidos pelo fone (18)3996-1142, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Financeira”.

k) Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

- l) O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;
- m) As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no § 1º, do Art. 55 da Lei nº 14.133/21.
- n) - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.
- o) - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- p) - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.
- q) - Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder da Prefeitura.
- r) - À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o art. 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.
- s) - A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- t) - Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 12.11 e 12.12, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- u) - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.
- v) - Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Fica eleito o foro da Comarca de PRESIDENTE VENCESLAU-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

18 de Maio de 2026.

Aparecido Nascimento Sobral
Prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social xxx

CNPJ: xxx

I.E. (se houver): xxx

Endereço xxx

Bairro: _xxx Cidade: xxx_UF: _xx

Telefone: xxx E-mail xxx

Conta Bancária: Banco xxx Ag: xxx Conta Corrente: xxx

Responsável pela empresa xxx

CPF xxx

Cargo do responsável xxx

À Prefeitura Municipal de xxx, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº xx/2026, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxx (xxx)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

xxx, xx de xx de 2026.

xxx

Assinatura do representante legal

Cargo/função do representante legal:



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de xxx, Estado de xxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

Pelo presente instrumento, a empresa xxx, CNPJ nº xxx, com sede na xxx, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1.1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

1.2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

1.3. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

1.4. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).xxx, Portador(a) do RG sob nº xxx e CPF nº xxx, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

1.5. Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

1.6. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

1.7. Declaro que cumpro as exigências de reserva de vagas para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.8. Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.9. Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.10. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata



Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

1.11. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) xxx, portador(a) do CPF/MF sob o n.º.xxx, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico Nº xx/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Xxx, xx de xx de 2026.

xxx

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados a partir de XXXX deXXXXXde 2026 a XXX de XXXXXX de 2025, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da lei 14.133/21

CLÁUSULA TERCEIRA

(VALOR E PAGAMENTO)

1 - O valor da ata é de R\$
XX.

2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a devida conclusão final, medições e/ou comprovações, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela Contratada, acompanhada dos respectivos comprovantes de entrega/execução.

CLÁUSULA QUARTA

(DA CONDIÇÕES DE ENTREGA)

1. - A entrega dos produtos será efetuada mediante a expedição da Ordem de Fornecimento pelo Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
2. Os produtos devem ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, e a entrega será fracionada em no máximo 20 vezes.
3. Os produtos devem ser entregues na Farmácia Central, localizada na Rua José Teodoro, nº 88, na cidade de Marabá Paulista-SP, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.
4. Todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da aquisição dos produtos serão de responsabilidade da contratada.
5. O transporte utilizado para a entrega dos produtos deve obedecer aos critérios adequados para não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos, conforme a Legislação Sanitária vigente.
6. O almojarifado deixará de receber os produtos caso apresentem irregularidades, especificações incorretas ou contrariem os padrões determinados pela legislação vigente.
7. O objeto das contratações será recebido provisoriamente pela Comissão de Recebimento, no local e endereço indicados no item IV.3 deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
8. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
9. No ato do recebimento, as seguintes condições serão verificadas e utilizadas para avaliar o fornecedor:
 - Atraso na entrega de acordo com o prazo estabelecido.
 - Integridade da embalagem.
 - Quantidade entregue conforme especificado.



Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

- Descrição do lote na nota fiscal.
- Certificado de análise dos lotes.
- Condições de transporte e entrega adequadas.
- Conformidade com as especificações do edital.
- Prazo de validade conforme especificações.

10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá tomar as medidas necessárias para garantir a conformidade com o contrato e as especificações estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA (DO REGIME DE EXECUÇÃO)

O Objeto deste contrato será executado em regime de Empreitada por preço UNITARIO.

CLÁUSULA SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO)

1 – Serão fiscais da presente ata XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SETIMA PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1 – A Prefeitura convocará o adjudicatário da licitação para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 6 deste ato convocatório.

2 – O contrato será formalizado, com observância dos artigos 89 a 95 da Lei 14.133/21, e será subscrito pela autoridade competente.

CLÁUSULA DE OITAVA (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – AUMENTO E SUPRESSÃO)

1- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos, resguardadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Decreto Municipal nº 003 ,22 de Janeiro de 2026 e o reajuste no caso de prorrogação do Registro de Preços, após 12 meses, mediante requerimento, conforme o menor índice entre IGPM e IPCA-E – IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA (DA EXTINÇÃO ATA)

1- Mesmo comprovada à ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo



ESTADO DE SÃO PAULO

licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA
(DAS PENALIDADES)**

1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

4.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

4.2 - as peculiaridades do caso concreto;

4.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

4.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6 - A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do



Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9 - As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11 - A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATORIO)

1 Vinculam-se às exigências desta Ata de Registro de Preços todas as Cláusulas e condições previstas no termo de referencia do Pregão eletrônico nº 010/2026- Processo nº XXXX/2026, bem como proposta vencedora. Fica eleito o foro da cidade de MARABÁ PAULISTA, para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXde XXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

CNPJ N.º 45.725.355/0001-86

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

PREFEITO MUNICIPAL

contratante

CREDENCIANTE/CONTRATANTE

Fiscal de Contratos

Gestor de Contratos



Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N.º xxxxxxxx/xxxxxxxx

OBJETO: xx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MARABÁ PAULISTA-SP , XX DE XXX DE 2023;

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXXXX RGXXXXXXXXXXXX

Data de Nascimento: XX/XX/XXXX

Endereço residencial completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail institucional : gabinete@marabapaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal: XXXXXXXXX

Telefone(s)(18)XXXXXXXXX ; (18)3996-1142

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXXXX RGXXXXXXXXXXXX

Data de Nascimento: 27/07/1969

Endereço residencial completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail institucional : gabinete@marabapaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal: XXXXXXXXX

Telefone(s)(18)XXXXXXXXX ; (18)3996-1142

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXRGXXXXXXXXXXXX

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal:xxxxxxxxx

Telefone(s):XXXXXXX

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

ANEXO V - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

A empresa xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)xxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxx, do CPF nº xxx, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXX,xx de xx de 2026.

XXXXXX

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI

-DAS QUANTIDADES E VALORES E COTA EXCLUSIVA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Teodoro, 88 – Fone (18) 3996-1125 – CEP: 19.430-041

CNPJ: 13.851.503/0001-12 – E-mail: sms@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021

**Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Município: Marabá Paulista/SP**

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de enfermagem e hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá Paulista/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

Garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde do município, assegurando a prestação adequada dos serviços públicos de saúde, evitando desabastecimento e reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada por meio de:

Pregão Eletrônico

Sistema de Registro de Preços (SRP)

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Fundamentação legal:

- Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
- Art. 82 (Sistema de Registro de Preços)
- Art. 84 (vigência da ata)

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O objeto compreende o fornecimento de materiais hospitalares e de enfermagem, incluindo, mas não se limitando a:

- Seringas, agulhas e equipamentos;
- Luvas hospitalares (diversos tamanhos);
- Compressas de gaze e curativos;
- Materiais para assepsia (álcool, clorexidina, etc.);
- Equipamentos básicos (balanças, inaladores, etc.);



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Teodoro, 88 – Fone (18) 3996-1125 – CEP: 19.430-041

CNPJ: 13.851.503/0001-12 – E-mail: sms@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

- Insumos diversos utilizados em atendimentos de saúde;

Todos os produtos deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas da ANVISA.

4.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS

Conforme ANEXO I – Planilha de Itens, Quantidades e Especificações, parte integrante deste Termo de Referência, conforme detalhamento constante no levantamento técnico .

4.2 Conforme ANEXO II – Planilha de Itens, Quantidades e valores cotados

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecedor deverá garantir que todos os itens sejam entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento.

A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço:

Rua José Teodoro, nº 88 – Secretaria Municipal de Saúde – Marabá Paulista/SP

Os produtos deverão:

- Estar em perfeitas condições de uso;
- Possuir validade mínima adequada;
- Ser entregues com nota fiscal correspondente;
- Estar devidamente embalados;

6. RESPONSABILIDADES

Prefeitura Municipal:

- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- Disponibilizar local para entrega;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Comunicar irregularidades ao fornecedor;

Fornecedor:

- Cumprir integralmente o objeto contratado;
- Garantir a qualidade dos produtos;
- Substituir itens defeituosos ou em desconformidade;
- Respeitar os prazos de entrega;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Teodoro, 88 – Fone (18) 3996-1125 – CEP: 19.430-041

CNPJ: 13.851.503/0001-12 – E-mail: sms@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

- Arcar com todos os custos de transporte, carga e descarga;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual;

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Marabá Paulista/SP no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante:

- Apresentação da Nota Fiscal;
- Atesto do fiscal do contrato;
- Regularidade fiscal da contratada;

8. GARANTIAS

O fornecedor deverá garantir:

- A qualidade dos produtos fornecidos;
- A substituição imediata de itens com defeito ou fora das especificações;
- Validade mínima conforme legislação sanitária;

9. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação, com base em pesquisa de mercado realizada, é de aproximadamente:

R\$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais)

Conforme levantamento de preços constante no processo administrativo.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência será de:

12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente, especialmente nos termos dos arts. 84 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11. FISCAL DO CONTRATO

Ficam designados como fiscais do contrato:

- **Suelem Rodrigues da Silva**
- **Fernanda Araújo Guimarães**
- **Gabriela Mendes da Silva**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Teodoro, 88 – Fone (18) 3996-1125 – CEP: 19.430-041

CNPJ: 13.851.503/0001-12 – E-mail: sms@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

12. CONDIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência poderá ser ajustado conforme necessidade da Administração, desde que devidamente justificado, observando-se o interesse **público e a** legislação vigente.

A contratação deverá obedecer integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Marabá Paulista – SP 16 de abril de 2026

Leislie Michele Sobral Lima Silva
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Teodoro, 88 – Fone (18) 3996-1125 – CEP: 19.430-041

CNPJ: 13.851.503/0001-12 – E-mail: sms@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

LEI 14.133/21 COMPRAS–PREGÃO ELETRÔNICO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade subsidiar o Processo Licitatório, com o objetivo de se efetivar a eventual contratação de empresas, por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, visando à aquisição de material de enfermagem para a Secretaria de Saúde do Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
Item 1 - 015.004.038	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100	CX	600,00
Item 2 - 015.004.041	ÁGUA DESTILADA AUTOCLÁVEL 5L	UN	150,00
Item 3 - 015.004.020	AGUA INJECAO AMP 10ML	UN	1.000,00
Item 4 - 015.004.022	AGULHA DESC. COLETA VACUO 25/08 C/ 100	CX	150,00
Item 5 - 015.003.095	AGULHA DESC 25X08 C/ 100	CX	500,00
Item 6 - 015.003.094	AGULHA DESC 25X07 C/ 100	CX	500,00
Item 7 - 015.004.023	AGULHA DESC. 30X07 COM 100	CX	500,00
Item 8 - 015.001.020	AGULHA DESC 20X5,5 COM 100	CX	500,00
Item 9 - 015.004.024	ALCOOL GEL 70% 1 L	UN	150,00
Item 10 - 015.004.025	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1L	UN	800,00
Item 11 - 015.004.026	ALGODÃO HIDROFILO 500G	UN	400,00
Item 12 - 015.004.027	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. BICO RETO 125ML	UN	100,00
Item 13 - 015.004.028	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. BICO RETO 500ML	UN	100,00
Item 14 - 015.004.029	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO	UN	6,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Teodoro, 88 – Fone (18) 3996-1125 – CEP: 19.430-041

CNPJ: 13.851.503/0001-12 – E-mail: sms@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Item 15 - 015.004.030	APARELHO TRICOTOMIA 2 LÂMINAS	UN	150,00
Item 16 - 015.004.031	INALADOR 1 SAÍDA PORTÁTIL MD 3000	UN	4,00
Item 17 - 015.004.032	ATADURA CREPE 13 FIOS 10X1,80 COM 12	CX	1.000,0 0
Item 18 - 015.004.033	ATADURA CREPE 13 FIOS 15X1,80 COM 12	CX	1.000,0 0
Item 19 - 015.004.036	ATADURA CREPE 13 FIOS 20X1,80 COM 12	CX	1.000,0 0
Item 20 - 015.004.034	ATADURA RAYON 7,5X5M ESTERIL	UN	1.000,0 0
Item 21 - 015.004.035	AVENTAL DESC. MANGA LONGA GR20 C/ 10	CX	1.000,0 0
Item 22 - 015.004.037	BACIA DE ALUMÍNIO 13 LITROS	UN	4,00
Item 23 - 015.004.039	BALANÇA DIGITAL GLASS 200 ATÉ 180KG	UN	2,00
Item 24 - 015.004.042	BALANÇA PEDIÁTRICA 109E 15KG CONCHA INOX	UN	2,00
Item 25 - 015.004.043	BANDEJA INOX 30X20X4,0 TAMPA	UN	8,00
Item 26 - 015.004.044	BOLSA COLETOR S/A TIPO 2LTS	UN	200,00
Item 27 - 015.004.045	CABO BISTURI Nº 4	UN	50,00
Item 28 - 015.004.046	CADEIRA DE RODAS ADULTO PL 4001	UN	4,00
Item 29 - 015.004.047	PORTA LÂMINA P/ 50 LÂMINAS	UN	2,00
Item 30 - 015.004.048	CAIXA TÉRMICA 12L COM TERMÔMETRO MAX/MIN	UN	4,00
Item 31 - 015.004.049	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UN	4,00
Item 32 - 015.004.050	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UN	4,00
Item 33 - 015.004.051	CATETER INTRAVENOSO 22G	UN	3.000,0 0
Item 34 - 015.004.052	CATETER INTRAVENOSO 24G	UN	3.000,0 0
Item 35 -	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UN	500,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Teodoro, 88 – Fone (18) 3996-1125 – CEP: 19.430-041

CNPJ: 13.851.503/0001-12 – E-mail: sms@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

015.001.155			
Item 36 - 015.004.053	CILINDRO CO2	UN	10,00
Item 37 - 015.004.014	CLORETO SODIO 0,9% AMP 10ML	UN	10.000,00
Item 38 - 015.004.054	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1000 ML	UN	20,00
Item 39 - 015.004.055	LIDOCAÍNA 2% C/V 20 ML FR AMP	UN	200,00
Item 40 - 015.001.928	COLAR CERVICAL G	UN	20,00
Item 41 - 015.001.929	COLAR CERVICAL GG	UN	20,00
Item 42 - 015.001.927	COLAR CERVICAL M	UN	20,00
Item 43 - 015.001.926	COLAR CERVICAL P	UN	20,00
Item 44 - 015.001.185	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UN	1.200,00
Item 45 - 015.004.056	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 L	UN	1.000,00
Item 46 - 015.004.057	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO EST 100 ML	UN	300,00
Item 47 - 015.004.058	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO N/E	UN	300,00
Item 48 - 015.004.059	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2L	UN	100,00
Item 49 - 015.004.060	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 80 ML C/ PA TRANSPARENTE	UN	5.000,00
Item 50 - 015.004.061	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 EST C/ 10	CX	5.000,00
Item 51 - 015.004.062	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 N/E C/ 500	CX	5.000,00
Item 52 - 015.004.063	PINÇA HEMOSTÁTICA KOCHER 16 CM RETA	UN	20,00
Item 53 - 015.004.064	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGÊNIO ADULTO	UN	20,00
Item 54 - 015.004.066	CUBA RIM 26X12 CM	UN	6,00
Item 55 - 015.004.067	CURATIVO CIRÚRGICO EST. 15X30 CM	UN	10.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Teodoro, 88 – Fone (18) 3996-1125 – CEP: 19.430-041

CNPJ: 13.851.503/0001-12 – E-mail: sms@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Item 56 - 015.004.068	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 CM	UN	20,00
Item 57 - 015.004.069	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM	UN	20,00
Item 58 - 015.004.070	SABONETE LÍQUIDO 5000 ML	UN	100,00
Item 59 - 015.004.071	SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO 100 L C/ 100	CX	1.000,00
Item 60 - 015.004.072	SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO 30 L C/ 100	CX	500,00
Item 61 - 015.004.073	SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO 50 L C/ 100	CX	500,00
Item 62 - 015.004.075	SERINGA DESC. 10ML S/AG LS	UN	6.000,00
Item 63 - 015.001.604	Seringa Desc 20ml S/ag	UN	6.000,00
Item 64 - 015.004.076	SERINGA DESC. 03ML S/AG	UN	15.000,00
Item 65 - 015.004.077	CREME BARREIRA 60ML CAVILON	UN	30,00
Item 66 - 015.004.078	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10CM C/ ESPUMA	UN	20,00
Item 67 - 015.003.110	CURATIVO DE ESPUMAESPUMA ANTIBACTERIANO 10X10 CM	UN	40,00
Item 68 - 015.004.079	CURATIVO DE ESPUMA C/ IBUPROFENO 10X10	UN	150,00
Item 69 - 015.004.005	BANDAGEM POS COLETA ADULTO C/ 500	CX	200,00
Item 70 - 015.004.080	DETECTOR FETAL FD-200 B	UN	4,00
Item 71 - 027.001.536	DETERGENTE ENZIMATICO 5E 1L	UN	150,00
Item 72 - 015.004.081	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5E 5L	UN	5,00
Item 73 - 015.004.082	EMBALAGEM PLÁSTICA 20X30 1KG	CX	250,00
Item 74 - 015.004.083	EMBALAGEM PLÁSTICA 15X30 1KG	CX	250,00
Item 75 - 015.001.238	Equipo Macrogotas Com Injetor Lateral	UN	3.000,00
Item 76 -	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL ESCALONADO	UN	3.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Teodoro, 88 – Fone (18) 3996-1125 – CEP: 19.430-041

CNPJ: 13.851.503/0001-12 – E-mail: sms@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

015.004.084			0
Item 77 - 015.004.085	SCALP 21G LOCK	UN	2.000,00
Item 78 - 015.004.086	SCALP 23G LOCK	UN	2.000,00
Item 79 - 015.004.087	ESCOVA CERVICAL N/ESTERIL C/ 100	CX	50,00
Item 80 - 015.004.088	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	UN	150,00
Item 81 - 015.003.141	APARELHO PRESSAO ADULTO ALGODAO VELCRO	UN	100,00
Item 82 - 015.004.089	APARELHO PRESSÃO INFANTIL ALGODÃO VELCRO	UN	10,00
Item 83 - 015.004.090	APARELHO PRESSÃO ADULTO OBESO NYLON VELCRO	UN	10,00
Item 84 - 015.003.133	ESPARADRAPO 10X4,5	UN	1.000,00
Item 85 - 015.001.274	ESPÁTULA DE AYRES	UN	1.000,00
Item 86 - 015.004.091	ESPÉCULO VAGINAL DESC. C/LUB. M ESTERIL	UN	1.000,00
Item 87 - 015.004.092	ESPÉCULO VAGINAL DESC. C/LUB G ESTERIL	UN	500,00
Item 88 - 015.004.093	ESPÉCULO VAGINAL DESC. C/LUB P ESTERIL	UN	300,00
Item 89 - 015.004.094	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO	UN	100,00
Item 90 - 015.004.095	FIO POLIGLACTINA (910) 0-1/2 CC AG 5,0 CM 90CM C/ 36	CX	60,00
Item 91 - 015.004.096	FIO NYLON 3- 3/8 CT AG 20MM C/ 24	CX	200,00
Item 92 - 015.004.097	FIO NYLON 2 - 3/8 CT AG 20MM C/ 24	CX	200,00
Item 93 - 015.004.098	FIO NYLON 4 - 3/8 CT AG 20MM C/ 24	CX	200,00
Item 94 - 015.004.099	FITA CREPE 19/50	UN	500,00
Item 95 - 015.003.131	FITA MICROPORE 2,5X10	UN	800,00
Item 96 - 015.004.100	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML	UN	36,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Teodoro, 88 – Fone (18) 3996-1125 – CEP: 19.430-041

CNPJ: 13.851.503/0001-12 – E-mail: sms@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Item 97 - 015.004.101	FLUXÔMETRO 0-15 LPM FÊMEA OXIGÊNIO	UN	50,00
Item 98 - 015.004.102	FORMOL 37% 1 LITRO	UN	5,00
Item 99 - 015.004.103	GARROTE COM TRAVA ADULTO	UN	100,00
Item 100 - 015.004.104	GEL P/ ULTRASSON 5 LITROS	UN	20,00
Item 101 - 015.001.937	HASTE FLEXIVEL - TIPO: PONTA DE ALGODAO - PACOTE C/75 HASTES	CX	100,00
Item 102 - 005.003.467	HIDROGEL C/ ALGINATO C/85 GRAMAS	UN	100,00
Item 103 - 015.004.105	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000ML	UN	100,00
Item 104 - 015.001.896	INDICADOR BIOLÓGICO C/10	CX	500,00
Item 105 - 015.004.106	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 VAPOR C/250	CX	800,00
Item 106 - 015.004.065	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGÊNIO INFANTIL	UN	50,00
Item 107 - 015.004.107	FRASCO UMIDIFICADOR P/ OXIG 250ML C/ MASC E EXT	UN	40,00
Item 108 - 015.004.108	LÂMINA BISTURI Nº 15 C/ 100	CX	500,00
Item 109 - 015.004.109	LÂMINA BISTURI Nº 11 C/ 100	CX	500,00
Item 110 - 015.004.110	LÂMINA BISTURI Nº 23 C/ 100	CX	1.000,00
Item 111 - 015.004.111	LÂMINA BISTURI Nº 24 C/ 100	CX	500,00
Item 112 - 015.004.112	LÂMINA MICROSCÓPIA FOSCA LAPIDADA C/ 50	CX	50,00
Item 113 - 005.003.535	LANCETA P/ LANCETADOR 28G C/ 100	CX	1.500,00
Item 114 - 015.001.815	LANTERNA DE BOLSO	UN	50,00
Item 115 - 015.004.019	LIDOCAINA 20MG/G GELEIA TB 30G	UN	500,00
Item 116 - 015.004.113	LIXEIRA EM PLÁSTICO C/ PEDAL 15 LT	UN	10,00
Item 117 -	LIXEIRA EM PLÁSTICO C/ PEDAL 20 LT	UN	10,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Teodoro, 88 – Fone (18) 3996-1125 – CEP: 19.430-041

CNPJ: 13.851.503/0001-12 – E-mail: sms@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

015.004.114			
Item 118 - 015.004.115	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 C/ 200	CX	500,00
Item 119 - 015.004.116	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 C/ 200	CX	500,00
Item 120 - 015.004.117	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 C/ 200	CX	600,00
Item 121 - 015.003.128	LUVA PROCEDIMENTO LATEX GERAL C/ PO TAM. G C/ 100	CX	800,00
Item 122 - 015.004.040	LUVA PROCEDIMENTO LATEX GERAL C/PO TAM. M C/ 100	CX	2.000,0 0
Item 123 - 027.001.528	LUVA PROCEDIMENTO LATEX GERAL C/ PO TAM. P C/ 100	CX	1.000,0 0
Item 124 - 027.001.529	LUVA PROCEDIMENTO LATEX GERAL C/ PO TAM. PP C/ 100	CX	2.000,0 0
Item 125 - 015.004.118	LUVA PROCEDIMENTO VINIL S/PÓ TAM. M C/ 100	CX	100,00
Item 126 - 015.004.119	MALETA PRIMEIRO SOCORROS COMPLETA (G)	UN	10,00
Item 127 - 015.004.120	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50	CX	400,00
Item 128 - 015.004.121	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCET. ADULTO C/ RESERVATÓRIO	UN	50,00
Item 129 - 015.004.122	MÁSCARA PFF2 Nº 95	UN	100,00
Item 130 - 015.004.123	ÓCULOS LARANJA	UN	20,00
Item 131 - 015.004.124	OTOSCÓPIO MARL II C/ 5 ESPÉCULOS	UN	20,00
Item 132 - 015.004.125	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO LED	UN	100,00
Item 133 - 015.004.126	PAPAGAIO AÇO INOX 26X13CM 01 LITRO	UN	10,00
Item 134 - 015.004.127	PAPEL TERMOSENSÍVEL P/ ECG 215MM X 30 M	UN	150,00
Item 135 - 015.004.128	PAPEL ELETRO ECG 215MMX30M	UN	150,00
Item 136 - 015.003.138	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	UN	250,00
Item 137 - 015.004.129	PAPEL LENCOL 70X50 100% CELULOSE	UN	500,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Teodoro, 88 – Fone (18) 3996-1125 – CEP: 19.430-041

CNPJ: 13.851.503/0001-12 – E-mail: sms@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Item 138 - 015.004.130	PILHA AAA	UN	500,00
Item 139 - 015.004.131	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM	UN	20,00
Item 140 - 015.001.542	Pinca Cheron Desc	UN	20,00
Item 141 - 015.004.132	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM	UN	20,00
Item 142 - 015.004.133	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14 CM	UN	20,00
Item 143 - 015.004.134	TESOURA METZEMBAUM 15CM RETA	UN	40,00
Item 144 - 015.004.135	TESOURA ÍRIS 11,5CM RETA	UN	40,00
Item 145 - 015.004.136	TESOURA ÍRIS 11,5CM CURVA	UN	10,00
Item 146 - 015.004.137	TOUCA DESC. SANFONADA C/ 100	CX	100,00
Item 147 - 015.003.127	TUBO VACUTAINER 4ML EDTA K3 ROXO PLAST C/ 100	CX	2.000,0 0
Item 148 - 015.004.002	TUBO VACUTAINER 3,5ML AMARELO GEL SEP ATIV. PLAST C/ 100	CX	2.000,0 0
Item 149 - 015.004.074	SERINGA INSULINA DESC. 1ML S/AGULHA LS	UN	8.500,0 0
Item 150 - 015.004.138	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UN	1.000,0 0
Item 151 - 015.004.139	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 06	UN	5.000,0 0
Item 152 - 015.004.012	SONDA ASP. TRAQUEAL N.08	UN	1.000,0 0
Item 153 - 015.004.140	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10	UN	50,00
Item 154 - 015.004.141	SONDA FOLEY 2VIAS 30CC Nº 12	UN	50,00
Item 155 - 015.004.142	SONDA FOLEY 2VIAS 5CC Nº 14	UN	50,00
Item 156 - 015.004.143	SONDA FOLEY 2VIAS 30CC Nº16	UN	50,00
Item 157 - 015.004.144	SONDA FOLEY 2VIAS 30CC Nº 18	UN	50,00
Item 158 -	SONDA FOLEY 2VIAS 30CC Nº 22	UN	50,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Teodoro, 88 – Fone (18) 3996-1125 – CEP: 19.430-041

CNPJ: 13.851.503/0001-12 – E-mail: sms@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

015.004.145			
Item 159 - 015.004.146	SONDA FOLEY 3VIAS 30CC Nº20	UN	50,00
Item 160 - 015.004.147	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML S.F BOLSA	UN	5.000,00
Item 161 - 015.004.148	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1000ML S.F BOLSA	UN	1.000,00
Item 162 - 015.003.139	SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% 250ML S.F BOLSA	UN	3.000,00
Item 163 - 015.004.021	SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% 500ML S.F BOLSA	UN	1.000,00
Item 164 - 015.004.149	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500ML	UN	100,00
Item 165 - 015.004.150	TALA ARAMADA EM EVA 102X11 GG	UN	50,00
Item 166 - 015.004.151	TALA ARAMADA EM EVA 53X08 P	UN	50,00
Item 167 - 015.004.152	TALA ARAMADA EM EVA 30X8 PP	UN	50,00
Item 168 - 015.004.153	TERMÔMETRO MAX/MIN DIGITAL C/ APOIO E ALARME	UN	50,00
Item 169 - 015.004.154	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UN	50,00
Item 170 - 015.004.155	CURETA GOLDMAN FOX 1	UN	40,00
Item 171 - 015.004.156	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100	UN	150,00
Item 172 - 015.001.981	TESTE RAPIDO NS1 DENGUE C/ 20	CX	600,00
Item 173 - 015.004.157	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM C/ 25	CX	600,00
Item 174 - 015.004.158	TESTE RÁPIDO COVID 19 AG (SWAB) C/ 20	CX	600,00
Item 175 - 015.004.159	ALMOTOLIA PLAST. TRANSO. BICO RETO 250ML	UN	6,00
Item 176 - 015.004.160	PORTA ALGODÃO INOX 10X8 CM	UN	3,00
Item 177 - 015.004.161	GELO RÍGIDO 500 ML AZUL	UN	50,00
Item 178 - 015.004.162	GELO RÍGIDO 750 ML AZUL	UN	50,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Teodoro, 88 – Fone (18) 3996-1125 – CEP: 19.430-041

CNPJ: 13.851.503/0001-12 – E-mail: sms@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Item 179 - 015.004.163	GELO RÍGIDO 200ML AZUL	UN	50,00
Item 180 - 015.004.164	SACO PARA AMOSTRA COM TIOSSULFATO DE SÓDIO 100 ML	UN	300,00



Licitação: 000094/26 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	015.004.038	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100	CX	450
2	015.004.041	ÁGUA DESTILADA AUTOCLÁVEL 5L	UN	113
3	015.004.020	AGUA INJECAO AMP 10ML	UN	750
4	015.001.020	AGULHA DESC 20X5,5 COM 100	CX	375
5	015.003.094	AGULHA DESC 25X07 C/ 100	CX	375
6	015.003.095	AGULHA DESC 25X08 C/ 100	CX	375
7	015.004.023	AGULHA DESC. 30X07 COM 100	CX	375
8	015.004.022	AGULHA DESC. COLETA VACUO 25/08 C/ 100	CX	113
9	015.004.025	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1L	UN	600
10	015.004.024	ALCOOL GEL 70% 1 L	UN	113
11	015.004.026	ALGODÃO HIDROFILO 500G	UN	300
12	015.004.159	ALMOTOLIA PLAST. TRANSO. BICO RETO 250ML	UN	5
13	015.004.027	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. BICO RETO 125ML	UN	75
14	015.004.028	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. BICO RETO 500ML	UN	75
15	015.003.141	APARELHO PRESSAO ADULTO ALGODAO VELCRO	UN	75
16	015.004.090	APARELHO PRESSÃO ADULTO OBESO NYLON VELCRO	UN	8
17	015.004.089	APARELHO PRESSÃO INFANTIL ALGODÃO VELCRO	UN	8
18	015.004.030	APARELHO TRICOTOMIA 2 LÂMINAS	UN	113
19	015.004.032	ATADURA CREPE 13 FIOS 10X1,80 COM 12	CX	750
20	015.004.033	ATADURA CREPE 13 FIOS 15X1,80 COM 12	CX	750
21	015.004.036	ATADURA CREPE 13 FIOS 20X1,80 COM 12	CX	750
22	015.004.034	ATADURA RAYON 7,5X5M ESTERIL	UN	750
23	015.004.035	AVENTAL DESC. MANGA LONGA GR20 C/ 10	CX	750
24	015.004.037	BACIA DE ALUMÍNIO 13 LITROS	UN	3
25	015.004.039	BALANÇA DIGITAL GLASS 200 ATÉ 180KG	UN	2
26	015.004.042	BALANÇA PEDIÁTRICA 109E 15KG CONCHA INOX	UN	2
27	015.004.005	BANDAGEM POS COLETA ADULTO C/ 500	CX	150
28	015.004.043	BANDEJA INOX 30X20X4,0 TAMPÁ	UN	6
29	015.003.138	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	UN	188
30	015.004.156	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100	UN	113
31	015.004.044	BOLSA COLETOR S/A TIPO 2LTS	UN	150
32	015.004.059	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2L	UN	75
33	015.004.045	CABO BISTURI Nº 4	UN	38
34	015.004.046	CADEIRA DE RODAS ADULTO PL 4001	UN	3
35	015.004.048	CAIXA TÉRMICA 12L COM TERMÔMETRO MAX/MIN	UN	3
36	015.004.049	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UN	3
37	015.004.050	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UN	3
38	015.004.051	CATETER INTRAVENOSO 22G	UN	2.250
39	015.004.052	CATETER INTRAVENOSO 24G	UN	2.250
40	015.001.155	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UN	375
41	015.004.053	CILINDRO CO2	UN	8
42	015.004.014	CLORETO SODIO 0,9% AMP 10ML	UN	7.500
43	015.004.054	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1000 ML	UN	15
44	015.001.928	COLAR CERVICAL G	UN	15
45	015.001.929	COLAR CERVICAL GG	UN	15
46	015.001.927	COLAR CERVICAL M	UN	15
47	015.001.926	COLAR CERVICAL P	UN	15
48	015.001.185	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UN	900
49	015.004.056	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 L	UN	750
50	015.004.060	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 80 ML C/ PA TRANSPARENTE	UN	3.750
51	015.004.057	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO EST 100 ML	UN	225
52	015.004.058	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO N/E	UN	225
53	015.004.061	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 EST C/ 10	CX	3.750
54	015.004.062	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 N/E C/ 500	CX	3.750
55	015.004.077	CREME BARREIRA 60ML CAVILON	UN	23
56	015.004.066	CUBA RIM 26X12 CM	UN	5
57	015.004.067	CURATIVO CIRÚRGICO EST. 15X30 CM	UN	7.500
58	015.004.079	CURATIVO DE ESPUMA C/ IBUPROFENO 10X10	UN	113
59	015.003.110	CURATIVO DE ESPUMAESPUMA ANTIBACTERIANO 10X10 CM Curativo paraCurativo paraferidas comferidas comtecnologiatecnologiaantimicrobianaantimicrobiana	UN	30
60	015.004.068	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 CM	UN	15
61	015.004.078	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10CM C/ ESPUMA	UN	15
62	015.004.155	CURETA GOLDMAN FOX 1	UN	30
63	015.004.080	DETECTOR FETAL FD-200 B	UN	3
64	027.001.536	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5E 1L	UN	113
65	015.004.081	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5E 5L	UN	4
66	015.004.083	EMBALAGEM PLÁSTICA 15X30 1KG	CX	188
67	015.004.082	EMBALAGEM PLÁSTICA 20X30 1KG	CX	188
68	015.001.238	Equipo Macrogotas Com Injetor Lateral	UN	2.250
69	015.004.084	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL ESCALONADO	UN	2.250
70	015.004.087	ESCOVA CERVICAL N/ESTERIL C/ 100	CX	38
71	015.004.088	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	UN	113
72	015.003.133	ESPARADRAPO 10X4,5	UN	750
73	015.001.274	ESPÁTULA DE AYRES	UN	750
74	015.004.092	ESPÉCULO VAGINAL DESC. C/LUB G ESTERIL	UN	375
75	015.004.093	ESPÉCULO VAGINAL DESC. C/LUB P ESTERIL	UN	225



Licitação: 000094/26 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
76	015.004.091	ESPÉCULO VAGINAL DESC. C/LUB. M ESTERIL	UN	750
77	015.004.094	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO	UN	75
78	015.004.097	FIO NYLON 2 - 3/8 CT AG 20MM C/ 24	CX	150
79	015.004.096	FIO NYLON 3- 3/8 CT AG 20MM C/ 24	CX	150
80	015.004.098	FIO NYLON 4 - 3/8 CT AG 20MM C/ 24	CX	150
81	015.004.095	FIO POLIGLACTINA (910) 0-1/2 CC AG 5,0 CM 90CM C/ 36	CX	45
82	015.004.099	FITA CREPE 19/50	UN	375
83	015.003.131	FITA MICROPORE 2,5X10	UN	600
84	015.004.100	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML	UN	27
85	015.004.101	FLUXÔMETRO 0-15 LPM FÊMEA OXIGÊNIO	UN	38
86	015.004.102	FORMOL 37% 1 LITRO	UN	4
87	015.004.107	FRASCO UMIDIFICADOR P/ OXIG 250ML C/ MASC E EXT	UN	30
88	015.004.103	GARROTE COM TRAVA ADULTO	UN	75
89	015.004.104	GEL P/ ULTRASSON 5 LITROS	UN	15
90	015.004.163	GELO RÍGIDO 200ML AZUL	UN	38
91	015.004.161	GELO RÍGIDO 500 ML AZUL	UN	38
92	015.004.162	GELO RÍGIDO 750 ML AZUL	UN	38
93	015.001.937	HASTE FLEXIVEL - TIPO: PONTA DE ALGODAO - PACOTE C/75 HASTES	CX	75
94	005.003.467	HIDROGEL C/ ALGINATO C/85 GRAMAS	UN	75
95	015.004.105	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000ML	UN	75
96	015.004.031	INALADOR 1 SAÍDA PORTÁTIL MD 3000	UN	3
97	015.001.896	INDICADOR BIOLÓGICO C/10	CX	375
98	015.004.106	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 VAPOR C/250	CX	600
99	015.004.064	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGÊNIO ADULTO	UN	15
100	015.004.065	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGÊNIO INFANTIL	UN	38
101	015.004.109	LÂMINA BISTURI Nº 11 C/ 100	CX	375
102	015.004.108	LÂMINA BISTURI Nº 15 C/ 100	CX	375
103	015.004.110	LÂMINA BISTURI Nº 23 C/ 100	CX	750
104	015.004.111	LÂMINA BISTURI Nº 24 C/ 100	CX	375
105	015.004.112	LÂMINA MICROSCÓPIA FOSCA LAPIDADA C/ 50	CX	38
106	005.003.535	LANCETA P/ LANCETADOR 28G C/ 100	CX	1.125
107	015.001.815	LANTERNA DE BOLSO	UN	38
108	015.004.055	LIDOCAÍNA 2% C/V 20 ML FR AMP	UN	150
109	015.004.019	LIDOCAINA 20MG/G GELEIA TB 30G	UN	375
110	015.004.113	LIXEIRA EM PLÁSTICO C/ PEDAL 15 LT	UN	8
111	015.004.114	LIXEIRA EM PLÁSTICO C/ PEDAL 20 LT	UN	8
112	015.004.117	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 C/ 200	CX	450
113	015.004.115	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 C/ 200	CX	375
114	015.004.116	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 C/ 200	CX	375
115	015.003.128	LUVA PROCEDIMENTO LATEX GERAL C/ PO TAM. G C/ 100	CX	600
116	027.001.528	LUVA PROCEDIMENTO LATEX GERAL C/ PO TAM. P C/ 100	CX	750
117	027.001.529	LUVA PROCEDIMENTO LATEX GERAL C/ PO TAM. PP C/ 10040	CX	1.500
118	015.004.040	LUVA PROCEDIMENTO LATEX GERAL C/PO TAM. M C/ 100	CX	1.500
119	015.004.118	LUVA PROCEDIMENTO VINIL S/PÓ TAM. M C/ 100	CX	75
120	015.004.119	MALETA PRIMEIRO SOCORROS COMPLETA (G)	UN	8
121	015.004.121	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCET. ADULTO C/ RESERVATÓRIO	UN	38
122	015.004.120	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50	CX	300
123	015.004.122	MÁSCARA PFF2 Nº 95	UN	75
124	015.004.123	ÓCULOS LARANJA	UN	15
125	015.004.124	OTOSCÓPIO MARL II C/ 5 ESPÉCULOS	UN	15
126	015.004.125	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO LED	UN	75
127	015.004.126	PAPAGAIO AÇO INOX 26X13CM 01 LITRO	UN	8
128	015.004.128	PAPEL ELETRO ECG 215MMX30M	UN	113
129	015.004.129	PAPEL LENCOL 70X50 100% CELULOSE	UN	375
130	015.004.127	PAPEL TERMOSENSÍVEL P/ ECG 215MM X 30 M	UN	113
131	015.004.130	PILHA AAA	UN	375
132	015.004.132	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM	UN	15
133	015.004.131	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM	UN	15
134	015.001.542	Pinça Cheron Desc	UN	15
135	015.004.133	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14 CM	UN	15
136	015.004.063	PINÇA HEMOSTÁTICA KOCHER 16 CM RETA	UN	15
137	015.004.069	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM	UN	15
138	015.004.160	PORTA ALGODÃO INOX 10X8 CM	UN	3
139	015.004.047	PORTA LÂMINA P/ 50 LÂMINAS	UN	2
140	015.004.029	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO	UN	5
141	015.004.070	SABONETE LÍQUIDO 5000 ML	UN	75
142	015.004.071	SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO 100 L C/ 100	CX	750
143	015.004.072	SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO 30 L C/ 100	CX	375
144	015.004.073	SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO 50 L C/ 100	CX	375
145	015.004.164	SACO PARA AMOSTRA COM TIOSSULFATO DE SÓDIO 100 ML	UN	225
146	015.004.085	SCALP 21G LOCK	UN	1.500
147	015.004.086	SCALP 23G LOCK	UN	1.500
148	015.001.604	Seringa Desc 20ml S/ag	UN	4.500
149	015.004.076	SERINGA DESC. 03ML S/AG	UN	11.250
150	015.004.075	SERINGA DESC. 10ML S/AG LS	UN	4.500



Licitação: 000094/26 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
151	015.004.074	SERINGA INSULINA DESC. 1ML S/AGULHA LS	UN	6.375
152	015.004.148	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1000ML S.F BOLSA	UN	750
153	015.004.147	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML S.F BOLSA	UN	3.750
154	015.003.139	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML S.F BOLSA	UN	2.250
155	015.004.021	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML S.F BOLSA	UN	750
156	015.004.149	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500ML	UN	75
157	015.004.140	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10	UN	38
158	015.004.012	SONDA ASP. TRAQUEAL N.08	UN	750
159	015.004.139	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 06	UN	3.750
160	015.004.138	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UN	750
161	015.004.141	SONDA FOLEY 2VIAS 30CC Nº 12	UN	38
162	015.004.144	SONDA FOLEY 2VIAS 30CC Nº 18	UN	38
163	015.004.145	SONDA FOLEY 2VIAS 30CC Nº 22	UN	38
164	015.004.143	SONDA FOLEY 2VIAS 30CC Nº16	UN	38
165	015.004.142	SONDA FOLEY 2VIAS 5CC Nº 14	UN	38
166	015.004.146	SONDA FOLEY 3VIAS 30CC Nº20	UN	38
167	015.004.151	TALA ARAMADA EM EVA 53X08 P	UN	38
168	015.004.150	TALA ARAMADA EM EVA 102X11 GG	UN	38
169	015.004.152	TALA ARAMADA EM EVA 30X8 PP	UN	38
170	015.004.154	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UN	38
171	015.004.153	TERMÔMETRO MAX/MIN DIGITAL C/ APOIO E ALARME	UN	38
172	015.004.136	TESOURA ÍRIS 11,5CM CURVA	UN	8
173	015.004.135	TESOURA ÍRIS 11,5CM RETA	UN	30
174	015.004.134	TESOURA METZEMBAUM 15CM RETA	UN	30
175	015.004.158	TESTE RÁPIDO COVID 19 AG (SWAB) C/ 20	CX	450
176	015.004.157	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM C/ 25	CX	450
177	015.001.981	TESTE RÁPIDO NS1 DENGUE C/ 20	CX	450
178	015.004.137	TOUCA DESC. SANFONADA C/ 100	CX	75
179	015.004.002	TUBO VACUTAINER 3,5ML AMARELO GEL SEP ATIV. PLAST C/ 100	CX	1.500
180	015.003.127	TUBO VACUTAINER 4ML EDTA K3 ROXO PLAST C/ 100	CX	1.500
181	015.004.038	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100	CX	150
182	015.004.041	ÁGUA DESTILADA AUTOCLÁVEL 5L	UN	37
183	015.004.020	AGUA INJECAO AMP 10ML	UN	250
184	015.001.020	AGULHA DESC 20X5,5 COM 100	CX	125
185	015.003.094	AGULHA DESC 25X07 C/ 100	CX	125
186	015.003.095	AGULHA DESC 25X08 C/ 100	CX	125
187	015.004.023	AGULHA DESC. 30X07 COM 100	CX	125
188	015.004.022	AGULHA DESC. COLETA VACUO 25/08 C/ 100	CX	37
189	015.004.025	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1L	UN	200
190	015.004.024	ÁLCOOL GEL 70% 1 L	UN	37
191	015.004.026	ALGODÃO HIDROFILO 500G	UN	100
192	015.004.159	ALMOTOLIA PLAST. TRANSO. BICO RETO 250ML	UN	1
193	015.004.027	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. BICO RETO 125ML	UN	25
194	015.004.028	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. BICO RETO 500ML	UN	25
195	015.003.141	APARELHO PRESSAO ADULTO ALGODAO VELCRO	UN	25
196	015.004.090	APARELHO PRESSÃO ADULTO OBESO NYLON VELCRO	UN	2
197	015.004.089	APARELHO PRESSÃO INFANTIL ALGODÃO VELCRO	UN	2
198	015.004.030	APARELHO TRICOTOMIA 2 LÂMINAS	UN	37
199	015.004.032	ATADURA CREPE 13 FIOS 10X1,80 COM 12	CX	250
200	015.004.033	ATADURA CREPE 13 FIOS 15X1,80 COM 12	CX	250
201	015.004.036	ATADURA CREPE 13 FIOS 20X1,80 COM 12	CX	250
202	015.004.034	ATADURA RAYON 7,5X5M ESTERIL	UN	250
203	015.004.035	AVENTAL DESC. MANGA LONGA GR20 C/ 10	CX	250
204	015.004.037	BACIA DE ALUMÍNIO 13 LITROS	UN	1
205	015.004.005	BANDAGEM POS COLETA ADULTO C/ 500	CX	50
206	015.004.043	BANDEJA INOX 30X20X4,0 TAMPADA	UN	2
207	015.003.138	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	UN	62
208	015.004.156	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100	UN	37
209	015.004.044	BOLSA COLETOR S/A TIPO 2LTS	UN	50
210	015.004.059	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2L	UN	25
211	015.004.045	CABO BISTURI Nº 4	UN	12
212	015.004.046	CADEIRA DE RODAS ADULTO PL 4001	UN	1
213	015.004.048	CAIXA TÉRMICA 12L COM TERMÔMETRO MAX/MIN	UN	1
214	015.004.049	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UN	1
215	015.004.050	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UN	1
216	015.004.051	CATETER INTRAVENOSO 22G	UN	750
217	015.004.052	CATETER INTRAVENOSO 24G	UN	750
218	015.001.155	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UN	125
219	015.004.053	CILINDRO CO2	UN	2
220	015.004.014	CLORETO SODIO 0,9% AMP 10ML	UN	2.500
221	015.004.054	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1000 ML	UN	5
222	015.001.928	COLAR CERVICAL G	UN	5
223	015.001.929	COLAR CERVICAL GG	UN	5
224	015.001.927	COLAR CERVICAL M	UN	5
225	015.001.926	COLAR CERVICAL P	UN	5
226	015.001.185	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UN	300



Licitação: 000094/26 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
227	015.004.056	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 L	UN	250
228	015.004.060	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 80 ML C/ PA TRANSPARENTE	UN	1.250
229	015.004.057	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO EST 100 ML	UN	75
230	015.004.058	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO N/E	UN	75
231	015.004.061	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 EST C/ 10	CX	1.250
232	015.004.062	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 N/E C/ 500	CX	1.250
233	015.004.077	CREME BARREIRA 60ML CAVILON	UN	7
234	015.004.066	CUBA RIM 26X12 CM	UN	1
235	015.004.067	CURATIVO CIRÚRGICO EST. 15X30 CM	UN	2.500
236	015.004.079	CURATIVO DE ESPUMA C/ IBUPROFENO 10X10	UN	37
237	015.003.110	CURATIVO DE ESPUMAESPUMA ANTIBACTERIANO 10X10 CM Curativo paraCurativo paraferidas comferidas comtecnologiatecnologiaantimicrobianaantimicrobiana	UN	10
238	015.004.068	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 CM	UN	5
239	015.004.078	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10CM C/ ESPUMA	UN	5
240	015.004.155	CURETA GOLDMAN FOX 1	UN	10
241	015.004.080	DETECTOR FETAL FD-200 B	UN	1
242	027.001.536	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5E 1L	UN	37
243	015.004.081	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5E 5L	UN	1
244	015.004.083	EMBALAGEM PLÁSTICA 15X30 1KG	CX	62
245	015.004.082	EMBALAGEM PLÁSTICA 20X30 1KG	CX	62
246	015.001.238	Equipo Macrogotas Com Injetor Lateral	UN	750
247	015.004.084	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL ESCALONADO	UN	750
248	015.004.087	ESCOVA CERVICAL N/ESTERIL C/ 100	CX	12
249	015.004.088	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	UN	37
250	015.003.133	ESPARADRAPO 10X4,5	UN	250
251	015.001.274	ESPÁTULA DE AYRES	UN	250
252	015.004.092	ESPÉCULO VAGINAL DESC. C/LUB G ESTERIL	UN	125
253	015.004.093	ESPÉCULO VAGINAL DESC. C/LUB P ESTERIL	UN	75
254	015.004.091	ESPÉCULO VAGINAL DESC. C/LUB. M ESTERIL	UN	250
255	015.004.094	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO	UN	25
256	015.004.097	FIO NYLON 2 - 3/8 CT AG 20MM C/ 24	CX	50
257	015.004.096	FIO NYLON 3- 3/8 CT AG 20MM C/ 24	CX	50
258	015.004.098	FIO NYLON 4 - 3/8 CT AG 20MM C/ 24	CX	50
259	015.004.095	FIO POLIGLACTINA (910) 0-1/2 CC AG 5,0 CM 90CM C/ 36	CX	15
260	015.004.099	FITA CREPE 19/50	UN	125
261	015.003.131	FITA MICROPORE 2,5X10	UN	200
262	015.004.100	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML	UN	9
263	015.004.101	FLUXÔMETRO 0-15 LPM FÊMEA OXIGÊNIO	UN	12
264	015.004.102	FORMOL 37% 1 LITRO	UN	1
265	015.004.107	FRASCO UMIDIFICADOR P/ OXIG 250ML C/ MASC E EXT	UN	10
266	015.004.103	GARROTE COM TRAVA ADULTO	UN	25
267	015.004.104	GEL P/ ULTRASSON 5 LITROS	UN	5
268	015.004.163	GELO RÍGIDO 200ML AZUL	UN	12
269	015.004.161	GELO RÍGIDO 500 ML AZUL	UN	12
270	015.004.162	GELO RÍGIDO 750 ML AZUL	UN	12
271	015.001.937	HASTE FLEXIVEL - TIPO: PONTA DE ALGODAO - PACOTE C/75 HASTES	CX	25
272	005.003.467	HIDROGEL C/ ALGINATO C/85 GRAMAS	UN	25
273	015.004.105	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000ML	UN	25
274	015.004.031	INALADOR 1 SAÍDA PORTÁTIL MD 3000	UN	1
275	015.001.896	INDICADOR BIOLÓGICO C/10	CX	125
276	015.004.106	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 VAPOR C/250	CX	200
277	015.004.064	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGÊNIO ADULTO	UN	5
278	015.004.065	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGÊNIO INFANTIL	UN	12
279	015.004.109	LÂMINA BISTURI Nº 11 C/ 100	CX	125
280	015.004.108	LÂMINA BISTURI Nº 15 C/ 100	CX	125
281	015.004.110	LÂMINA BISTURI Nº 23 C/ 100	CX	250
282	015.004.111	LÂMINA BISTURI Nº 24 C/ 100	CX	125
283	015.004.112	LÂMINA MICROSCÓPIA FOSCA LAPIDADA C/ 50	CX	12
284	005.003.535	LANCETA P/ LANCETADOR 28G C/ 100	CX	375
285	015.001.815	LANTERNA DE BOLSO	UN	12
286	015.004.055	LIDOCAÍNA 2% C/V 20 ML FR AMP	UN	50
287	015.004.019	LIDOCAINA 20MG/G GELEIA TB 30G	UN	125
288	015.004.113	LIXEIRA EM PLÁSTICO C/ PEDAL 15 LT	UN	2
289	015.004.114	LIXEIRA EM PLÁSTICO C/ PEDAL 20 LT	UN	2
290	015.004.117	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 C/ 200	CX	150
291	015.004.115	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 C/ 200	CX	125
292	015.004.116	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 C/ 200	CX	125
293	015.003.128	LUVA PROCEDIMENTO LATEX GERAL C/ PO TAM. G C/ 100	CX	200
294	027.001.528	LUVA PROCEDIMENTO LATEX GERAL C/ PO TAM. P C/ 100	CX	250
295	027.001.529	LUVA PROCEDIMENTO LATEX GERAL C/ PO TAM. PP C/ 10040	CX	500
296	015.004.040	LUVA PROCEDIMENTO LATEX GERAL C/PO TAM. M C/ 100	CX	500
297	015.004.118	LUVA PROCEDIMENTO VINIL S/PÓ TAM. M C/ 100	CX	25
298	015.004.119	MALETA PRIMEIRO SOCORROS COMPLETA (G)	UN	2
299	015.004.121	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCET. ADULTO C/ RESERVATÓRIO	UN	12
300	015.004.120	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50	CX	100



Licitação: 000094/26 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
301	015.004.122 MÁSCARA PFF2 Nº 95	UN	25
302	015.004.123 ÓCULOS LARANJA	UN	5
303	015.004.124 OTOSCÓPIO MARL II C/ 5 ESPÉCULOS	UN	5
304	015.004.125 OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO LED	UN	25
305	015.004.126 PAPAGAIO AÇO INOX 26X13CM 01 LITRO	UN	2
306	015.004.128 PAPEL ELETRO ECG 215MMX30M	UN	37
307	015.004.129 PAPEL LENCOL 70X50 100% CELULOSE	UN	125
308	015.004.127 PAPEL TERMOSENSÍVEL P/ ECG 215MM X 30 M	UN	37
309	015.004.130 PILHA AAA	UN	125
310	015.004.132 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM	UN	5
311	015.004.131 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM	UN	5
312	015.001.542 Pinça Cheron Desc	UN	5
313	015.004.133 PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14 CM	UN	5
314	015.004.063 PINÇA HEMOSTÁTICA KOCHER 16 CM RETA	UN	5
315	015.004.069 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM	UN	5
316	015.004.029 REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO	UN	1
317	015.004.070 SABONETE LÍQUIDO 5000 ML	UN	25
318	015.004.071 SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO 100 L C/ 100	CX	250
319	015.004.072 SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO 30 L C/ 100	CX	125
320	015.004.073 SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO 50 L C/ 100	CX	125
321	015.004.164 SACO PARA AMOSTRA COM TIOSSULFATO DE SÓDIO 100 ML	UN	75
322	015.004.085 SCALP 21G LOCK	UN	500
323	015.004.086 SCALP 23G LOCK	UN	500
324	015.001.604 Seringa Desc 20ml S/ag	UN	1.500
325	015.004.076 SERINGA DESC. 03ML S/AG	UN	3.750
326	015.004.075 SERINGA DESC. 10ML S/AG LS	UN	1.500
327	015.004.074 SERINGA INSULINA DESC. 1ML S/AGULHA LS	UN	2.125
328	015.004.148 SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1000ML S.F BOLSA	UN	250
329	015.004.147 SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML S.F BOLSA	UN	1.250
330	015.003.139 SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML S.F BOLSA	UN	750
331	015.004.021 SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML S.F BOLSA	UN	250
332	015.004.149 SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500ML	UN	25
333	015.004.140 SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10	UN	12
334	015.004.012 SONDA ASP. TRAQUEAL N.08	UN	250
335	015.004.139 SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 06	UN	1.250
336	015.004.138 SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UN	250
337	015.004.141 SONDA FOLEY 2VIAS 30CC Nº 12	UN	12
338	015.004.144 SONDA FOLEY 2VIAS 30CC Nº 18	UN	12
339	015.004.145 SONDA FOLEY 2VIAS 30CC Nº 22	UN	12
340	015.004.143 SONDA FOLEY 2VIAS 30CC Nº16	UN	12
341	015.004.142 SONDA FOLEY 2VIAS 5CC Nº 14	UN	12
342	015.004.146 SONDA FOLEY 3VIAS 30CC Nº20	UN	12
343	015.004.151 TALA ARAMADA EM EVA 53X08 P	UN	12
344	015.004.150 TALA ARAMADA EM EVA 102X11 GG	UN	12
345	015.004.152 TALA ARAMADA EM EVA 30X8 PP	UN	12
346	015.004.154 TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UN	12
347	015.004.153 TERMÔMETRO MAX/MIN DIGITAL C/ APOIO E ALARME	UN	12
348	015.004.136 TESOURA ÍRIS 11,5CM CURVA	UN	2
349	015.004.135 TESOURA ÍRIS 11,5CM RETA	UN	10
350	015.004.134 TESOURA METZEMBAUM 15CM RETA	UN	10
351	015.004.158 TESTE RÁPIDO COVID 19 AG (SWAB) C/ 20	CX	150
352	015.004.157 TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM C/ 25	CX	150
353	015.001.981 TESTE RÁPIDO NS1 DENGUE C/ 20	CX	150
354	015.004.137 TOUCA DESC. SANFONADA C/ 100	CX	25
355	015.004.002 TUBO VACUTAINER 3,5ML AMARELO GEL SEP ATIV. PLAST C/ 100	CX	500
356	015.003.127 TUBO VACUTAINER 4ML EDTA K3 ROXO PLAST C/ 100	CX	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 401/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares ,enfermagem para secretaria de saude desta municipalidade , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Chamado para EDITAL e sessão de julgamento do objeto supra para o dia de 29 de maio de 2026, as 08h30min, ao qual, o mesmo deverá ser retirado na sede da prefeitura municipal de Marabá Paulista - SP setor de licitação, na rua Cafelândia n°135, centro de Marabá Paulista - SP, no horário de expediente ou seja das 07:30 a 11:00 e das 12:30 as 17:00 , observados os prazo legais, Telefone para contato ou duvidas (18) 3996-1142 ou pelo e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br, através do site do município <https://www.marabapaulista.sp.gov.br/> .AS entregas das propostas será realizada através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> .

A partir de 19 de Maio as 08h00 até o dia 29 de maio de 2026 as 08h00min.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
PREFEITO MUNICIPAL